

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Excmo. Sr. Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no Salão Nobre Vereador José Francisco Xavier, nesta cidade de Comendador Levy Gasparian, realizou-se Sessão Ordinária, com início às dezoito horas e trinta minutos. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos, passando-se à leitura de trecho da Bíblia Sagrada e, na sequência, da Ata da reunião anterior, que, não havendo quem quisesse falar a respeito, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se à leitura do Expediente, que constou de Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2019, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 009/2019, de autoria do Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, que autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de enfermagem e dá outras providências; de Projeto de Decreto Legislativo nº. 006/2019, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 010/2019, de autoria da Vereadora Cláudia Fantana, que autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche e dá outras providências; e de Ofício nº. 0136/2019, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev e que tratava de esclarecimentos sobre CALC. Na sequência, passou-se às Pequenas Comunicações. Ocupou a Tribuna o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, que iniciou seu discurso destacando o Projeto de Lei nº. 009/2019, de sua autoria e vetado pelo Executivo, que autorizava que fosse estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de Enfermagem. O Vereador relatou que essa carga horária era uma luta da categoria travada havia mais de cinquenta e cinco anos no Brasil e acrescentou que o Projeto de Lei nº. 2245/2000, que concedia o benefício, ainda não fora aprovado definitivamente na Câmara Federal. O Vereador lembrou que a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de Enfermagem já fora estipulada pela Lei Estadual nº. 8315/2019 e ressaltou que essa

APPROVADO POR:

Cláudia Fantana
Primeira Secretária

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

proposição era um dispositivo que poderia ser utilizado pelo Senhor Prefeito para regulamentar o benefício para os profissionais do Município. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos relatou que alguns profissionais de Enfermagem do Município cumpriam 20 horas e outros cumpriam 40 horas semanais de trabalho e declarou que estranhamente Levy Gasparian ainda não se adequara ao cumprimento da carga horária de 30 horas, já prevista em Lei Estadual e estipulada em vários municípios. O Vereador argumentou que o Projeto de Lei nº. 009/2019 era autorizativo e emendou que a futura Lei não importaria ao Executivo que estabelecesse a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de Enfermagem. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos comentou que outras categorias já tinham sido privilegiadas no Legislativo, citando a aprovação de Projeto de Lei que fizera adequação da carga horária dos médicos do Município. O Vereador relatou que apresentara o Projeto de Lei nº. 009/2019 na Casa depois de saber que a Vereadora Cláudia Fantana também entregara proposição com o mesmo tema e emendou que entendera que, se a Líder de Governo apresentara Projeto de Lei que estabelecia redução de carga horária para determinada categoria, certamente o Executivo estava ciente da proposta. O Vereador adiantou que, mesmo que sua proposição fosse vetada, contava com a sensibilidade do Secretário Municipal de Saúde para minimizar as distorções e injustiças enfrentadas pelos profissionais da área de Enfermagem. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos destacou que esperava que a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de Enfermagem fosse estabelecida, em breve, pelo Governo Federal e aproveitou para externar que entendia as razões de seus pares aprovarem o Veto total do Executivo à sua proposição. Em aparte, a Vereadora Cláudia Fantana frisou que discordava de seu par quando o mesmo mencionara que os Legisladores votariam a favor do Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 009/2019 porque teriam um acordo com o Senhor Prefeito e emendou que não se encaixava nessa situação. A Vereadora lembrou que, atendendo aos pedidos dos Servidores da área de Enfermagem e dos Monitores de Creche, tentara apresentar a proposta de redução de carga horária desses profissionais ao Senhor Prefeito e emendou que infelizmente não conseguira agendar reunião com o Chefe do Executivo para tratar do assunto. A Vereadora Cláudia Fantana relatou que, diante da impossibilidade de apresentar a proposta ao Senhor Prefeito, conversara com a Secretária Municipal de Educação, com a diretora da Creche

Cláudia Fantana
Primeira Secretária

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

Municipal e também com o Secretário Municipal de Saúde e acrescentou que todos entenderam a viabilidade das proposições que previam que fossem estabelecidas as cargas horárias de 30 horas semanais para os profissionais da área de Enfermagem e para os Monitores de Creche. A Vereadora afirmou que desconhecia as razões que fizeram os referidos Secretários Municipais e a diretora da Creche Municipal mudarem de opinião em conversa posterior com o Senhor Prefeito e ressaltou que recentemente o Secretário Chefe de Gabinete afirmara que o Projeto de Lei nº. 010/2019 não seria vetado, o que também não se confirmara dias depois. A Vereadora adiantou que era contra os Vetos do Executivo aos Projetos de Lei nº. 009/2019 e nº. 010/2019, por entender que tanto os profissionais da área de Enfermagem quanto os Monitores de Creche realmente necessitavam da redução de suas cargas horárias de trabalho. A Vereadora Cláudia Fantana argumentou que, embora fosse Líder de Governo na Casa, não era obrigada a concordar com todos os atos do Senhor Prefeito e reiterou seu voto contrário ao Veto total do Executivo às referidas proposições. Retomando o uso da palavra, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos destacou que a Vereadora Cláudia Fantana não entendera sua colocação e explicou que afirmara que entendia a posição dos Legisladores, que votariam a favor dos Vetos aos Projetos de Lei nº. 009/2019 e nº. 010/2019, em razão de um alinhamento político com o Senhor Prefeito. O Vereador ressaltou que “alinhamento político” era diferente de “acordo” e pediu desculpas à Legisladora se suas palavras passaram o entendimento de que existia qualquer combinação entre alguns Legisladores e o Executivo. Em seguida, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos lamentou o Veto do Executivo à sua proposição e reiterou que entendia os votos de seus pares pela manutenção desse Veto. Em aparte, o Vereador Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos declarou que, apesar de ser uma prerrogativa do Senhor Prefeito vetar determinadas proposições aprovadas na Casa, não via razões para o Veto total ao Projeto de Lei nº. 009/2019, já que era uma proposição autorizativa. O Vereador adiantou que, como Presidente da Mesa Diretora, em caso de empate na Votação, votaria contra o Veto total do Executivo à referida proposição. Retomando o uso da palavra, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos aproveitou para agradecer ao Senhor Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde o atendimento à Indicação nº. 167/2019, de sua autoria, na qual solicitara ao Executivo que disponibilizasse pontos estratégicos de embarque de

Cláudia Fantana
Primeira Secretária

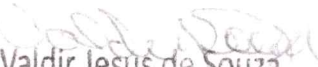
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

pacientes e acompanhantes para a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES no espaço entre a Prefeitura (de onde partia o ônibus para Juiz de Fora) até o Pronto-atendimento (ponto de referência de saída do ônibus onde embarcavam os pacientes). O Vereador registrou que, um dia depois de sua proposição ter sido aprovada na Casa, seu pedido fora atendido pelo Executivo e emendou que a providência imediata trouxera enorme benefício à população. Em aparte, a Vereadora Cláudia Fantana relatou que, na manhã do dia seguinte à aprovação da referida proposição, conversara com o Secretário Municipal de Saúde e integrantes de sua equipe, que agradeceram pela sugestão e prontamente prometeram providenciar as alterações nos pontos de embarque de pacientes e acompanhantes para a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES. Retomando o uso da palavra, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, para finalizar, agradeceu a intervenção da Vereadora Cláudia Fantana. Na sequência, como não havia mais oradores inscritos para as Pequenas Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. O Senhor Presidente registrou que a Vereadora Cláudia Fantana, devido a problemas nas cordas vocais, encontrava-se incapacitada para realizar a leitura das proposições e solicitou ao Vereador Valdir Jesus de Souza, Segundo Secretário, que realizasse tal tarefa. Passou-se, então, à apreciação do Processo nº. 043/2019, Projeto de Lei nº. 015/2019, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de Férias acrescida do Terço Constitucional e do Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Comendador Levy Gasparian-RJ, e dá outras providências. Após leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes e sua aprovação por unanimidade, foi também aprovado por unanimidade o Projeto de Lei em Primeira Votação. Em atendimento ao requerimento do Vereador Amilton Mendes Henrique, foi aprovada a dispensa de interstício, passando-se à Segunda Votação. Após a leitura de artigo por artigo do referido Projeto, o mesmo foi colocado em Votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, em conformidade com o parágrafo 4.º do art. 59 da Lei Orgânica do Município, foi apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2019, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 009/2019, de autoria do Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, que autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de enfermagem e dá outras


Cláudia Fantana
Primeira Secretária


Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE


Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

providências. Após a leitura de artigo por artigo da referida proposição, Senhor Presidente a colocou em Discussão. O Vereador Amilton Mendes Henrique adiantou seu voto favorável à proposição, por entender que não era justo beneficiar apenas uma ou duas classes de Servidores do Município. O Vereador argumentou que, se os Legisladores aprovassem Projetos de Lei que reduzissem cargas horárias de trabalho de vários setores, a Prefeitura não mais funcionaria de forma adequada. O Vereador Amilton Mendes Henrique frisou que, se fossem comprovados os casos de enfermeiras que trabalhavam 20 horas semanais e ganhavam mais do que aquelas que cumpriam 40 horas semanais, deveria ser feita denúncia ao Ministério Público e ao Senhor Prefeito, visto que era justo que todos os profissionais cumprissem igualmente a carga de trabalho determinada. A Vereadora Maria Aparecida Ribeiro destacou que, apesar de ter votado favorável ao Projeto de Lei nº. 009/2019, de autoria do Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, entendia que determinadas proposições deveriam ser oriundas do Executivo e acrescentou que, em certas ocasiões, apesar de o Legislador acreditar que não estava gerando despesa ao Município nem criando congestionamentos para a Administração, a verdade era que determinadas ações traziam problemas ao Executivo. A Vereadora comentou que as leis deveriam ser sempre igualitárias e adiantou que seria favorável ao Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 009/2019. A Vereadora Maria Aparecida Ribeiro argumentou que talvez tivesse faltado uma conversa prévia com o Senhor Prefeito sobre o Projeto de Lei nº. 009/2019, de autoria do Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, e sobre o Projeto de Lei nº. 010/2019, de autoria da Vereadora Cláudia Fantana, com o intuito de se chegar a um entendimento e evitar o Veto total do Executivo às referidas proposições. A Vereadora lembrou que o Senhor Prefeito tinha o dever de administrar o Município e emendou que talvez o Executivo pudesse atender aos pedidos de redução de cargas horárias em um futuro próximo. A Vereadora Maria Aparecida Ribeiro lembrou que os profissionais que seriam privilegiados com as proposições cobriam dos Legisladores sua aprovação e aproveitou para pedir desculpas ao Vereador Adriano Seixas Vasconcelos e à Vereadora Cláudia Fantana por votar favorável ao Veto total do Executivo às suas proposições. A Vereadora frisou que não considerava deselegante sua atitude com os pares e emendou que agia com sensatez, já que, como Legisladora, não tinha o direito de se envolver diretamente na Administração do Senhor Prefeito. A Vereadora


Cláudia Fantana
Primeira Secretária


Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

Cláudia Fantana argumentou que não tinha o intuito de favorecer uma classe em detrimento de outras e ressaltou que, desde que o Senhor Prefeito determinara o cumprimento de oito horas diárias de trabalho, conversara com o Chefe do Executivo sobre a possibilidade de retorno ao cumprimento de seis horas diárias de trabalho. A Vereadora afirmou que proposições semelhantes ao Projeto de Lei nº. 009/2019, de autoria do Vereador Adriano Seixas Vasconcelos, e ao Projeto de Lei nº. 010/2019, de sua autoria, já tinham sido aprovadas em outros municípios e comentou que teria feito a mesma solicitação para outras classes de trabalhadores do Município. A Vereadora Cláudia Fantana registrou que tentara conversar com o Senhor Prefeito para que fosse determinada a volta ao cumprimento de seis horas diárias de carga horária de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, apesar de entender que, no caso de algumas classes, infelizmente tal medida geraria ônus para o Município. A Vereadora argumentou que, apesar de suas tentativas sem sucesso de retorno ao cumprimento de seis horas diárias de carga horária de trabalho e de concessão de carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche, manteria seu voto contrário ao Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 010/2019. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos explicou ao Vereador Amilton Mendes Henrique que não cabia denúncia sobre cumprimento de carga horária de 20 ou de 40 horas semanais por parte de enfermeiros em razão de a mesma ter sido estipulada por Lei própria e pelo edital de concurso público. O Vereador disse que, apesar disso, tinha o direito de considerar injusto que os enfermeiros cumprissem 40 horas semanais de carga horária de trabalho e lembrou que seu par, embora tivesse votado contra o Projeto de Lei nº. 009/2019, votara favorável à redução de carga horária dos médicos do Município. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos externou seu desejo, na época, de defender a classe dos enfermeiros na Casa, por entender que a categoria fora injustiçada, e emendou que fora o Executivo que abrisse o precedente para a redução de carga horária de outras classes de Servidores. O Vereador destacou que a Vereadora Cláudia Fantana manifestara, durante a apreciação do Projeto de Lei nº. 009/2019, o apoio do Secretário Municipal de Saúde à sua proposição e acrescentou que não entendia a mudança de posicionamento do referido integrante do Executivo posteriormente. O Vereador Amilton Mendes Henrique ponderou que, se a carga horária de trabalho fora estipulada por Lei e no edital do concurso, realmente não

Cláudia Fantana
Primeira Secretária


Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE


Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

existia irregularidade e admitiu que obviamente não cabia denúncia à Justiça. O Vereador lembrou que votara favorável à redução de carga horária de trabalho dos médicos por entender que muitos desses especialistas não continuariam a atender no Município, o que causaria imensos danos à população. O Vereador Amilton Mendes Henrique adiantou que, tanto nas Comissões Permanentes quanto no Plenário, não mais aprovaria Projetos de Lei de autoria de Legisladores que previssem redução de carga horária de Servidores, por entender que tal medida era atribuição exclusiva do Executivo. O Vereador Adriano Seixas Vasconcelos ressaltou que considerava mais justa a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de enfermagem e reiterou que existiam leis que amparavam as cargas horárias de 20 e de 40 horas dos enfermeiros. O Senhor Presidente, então, colocou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2019, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 009/2019 em Votação, sendo o mesmo aprovado por 5 votos a 2. Votaram a favor da proposição os Vereadores Luimar Grossi, Amilton Mendes Henrique, Valdir Jesus de Souza e as Vereadoras Rosiléa Gama e Maria Aparecida Ribeiro. Votaram contra, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos e a Vereadora Cláudia Fantana. Na sequência, passou-se à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº. 006/2019, de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei nº. 010/2019, de autoria da Vereadora Cláudia Fantana, que autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de Monitor de Creche e dá outras providências. Após a leitura de artigo por artigo da referida proposição, o Senhor Presidente a colocou em Votação, sendo a mesma aprovada por 5 votos a 2. Votaram a favor da proposição os Vereadores Luimar Grossi, Amilton Mendes Henrique, Valdir Jesus de Souza e as Vereadoras Rosiléa Gama e Maria Aparecida Ribeiro. Votaram contra, o Vereador Adriano Seixas Vasconcelos e a Vereadora Cláudia Fantana. Em seguida, como não havia mais matérias para serem apreciadas na Ordem do Dia, o Senhor Presidente adiantou que seria apreciado, na próxima Sessão Ordinária, o Processo nº. 042/2019, Projeto de Lei nº. 012/2019, de autoria do Vereador Amilton Mendes Henrique, que dispõe sobre a forma de apresentação de Projetos de Lei e Documentos oficiais à Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências. Não havendo mais nada a tratar, o

Cláudia Fantana
Primeira Secretária

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

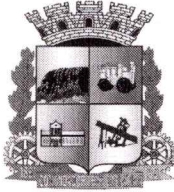
Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário

Senhor Presidente registrou a presença dos Vereadores Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos, Valdir Jesus de Souza, Amilton Mendes Henrique, Adriano Seixas Vasconcelos e Luimar Grossi e das Vereadoras Cláudia Fantana, Maria Aparecida Ribeiro e Rosiléa Gama, encerrando a Sessão. Dos trabalhos, lavrou-se a presente Ata, que vai por mim, Primeira Secretária, datada e assinada. Comendador Levy Gasparian, dezesseis de outubro de dois mil e dezenove.

Cláudia Fantana
Primeira Secretária

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
PRESIDENTE

Valdir Jesus de Souza
Segundo Secretário



Levy Gasparian

Um Legislativo para todos!

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

DECRETO LEGISLATIVO Nº 512 DE 17 OUTUBRO DE 2019

Aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que “Autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de enfermagem e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, no uso de suas atribuições legais, D=E=C=R=E=T=A:

Art. 1º - Fica aprovado o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que “Autoriza que seja estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para os profissionais da área de enfermagem e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente


PUBLICADO NO

Diário Oficial Eletrônico

Em, 17 / 10 / 2019

Edição nº 348

dom. ag. br


Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 9